



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Ofício-Circular nº 126.664.075.0053/2020

Campo Grande, 06 de março de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
deste Estado

Assunto: Reitera Orientação contida no Ofício-Circular nº 126.652.073.0001/2015.
Ref.: Pedido Coordenadoria das Varas de Execução Penal-COVEP (049.689.073.0455/2020).

Senhor (a) Juiz (a),

Em atenção à solicitação formulada pelo Supervisor da Coordenadoria das Varas de Execução Penal, Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques, e considerando que a Resolução nº 226, de 22 de janeiro de 2020, não alterou o procedimento relativo à intimação para a cobrança da multa penal das condenações antigas ou futuras, reitero a Vossa Excelência que siga às recomendações contidas no Ofício-Circular supracitado, a fim de que a intimação para a cobrança da multa penal seja realizada obrigatoriamente nos autos da Ação Penal no Juízo de origem.

Atenciosamente,

CÉSAR CASTILHO MARQUES
Juiz Auxiliar da CGJ/MS
(assinado digitalmente)